MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.130/96

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO "OS PADRES DO TRABALHO" POR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes 09 e 10, da Quadra 08, Bairro Lima Dias, de propriedade da "Associação Os Padres do Trabalho", registrado no Cartório do 1° Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro nº 2-Q, registrado nº R-14855, fls. 4.885, por materiais de construção até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2°. A área pertencente à Associação "Os Padres do Trabalho" após permutada, será destinada à execução de obras de cunho social e interesse público.

Art. 3°. A presente permuta será pura e simples, ficando as despesas de Escritura a cargo do Município permutante.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 3.729/95, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando,portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Engº. RONALDO LUIZ ALVES RUBATINO
Secretário Municipal de Obras

PMCL - 068